UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE – MODALIDADE À DISTÂNCIA

REGIMENTO INTERNO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE À DISTÂNCIA

REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão em Saúde modalidade EAD do Centro de Ciências da Saúde.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O curso de pós-graduação lato sensu em Gestão em Saúde a ser ofertado pelos polos de apoio a EAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em parceria com a DED/CAPES, passam a ser regidos internamente por este Regimento, dando-se ciência de seu conteúdo a todos os discentes, docentes, tutores, orientadores e pessoal de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE

Art. 2° - De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2007, o corpo docente é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico profissional, sendo que 50% (cinqüenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação

Art. 3º O corpo docente do curso será constituído por mais de 50% de docentes da UFRB selecionados mediante edital interno podendo profissionais de outras instituições integrar o mesmo mediante avaliação do colegiado do curso, que poderão atuar como professores conteudistas e tutores;

Professor conteudista atua em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

Professor tutor atua em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

Professor orientador

Coordendor e vice-coordenador de curso atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior

SEÇÃO I – Dos professores conteudistas

- **Art 3º-** São atribuições e responsabilidades do Professor Conteudista:
- I) Elaborar o material didático da disciplina sob sua responsabilidade:
- a) considerando a correção conceitual, a inserção de textos de autoria própria, a relevância e a atualização dos conteúdos que estruturam a disciplina;
- b) observando os padrões de qualidade definidos no Manual para Elaboração de Materiais Didáticos da SEAD, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente.
- II. elaborar os instrumentos de avaliação do aluno, considerando as determinações estabelecidas neste Regulamento;
- III. reunir-se com a Coordenação do Curso e com os Professores Tutores da disciplina sob sua responsabilidade, quando necessário, com o objetivo de avaliar a disciplina, de modo a providenciar eventuais atualizações ou adequações no conteúdo, na metodologia ou nas avaliações;
- IV. conhecer e observar o disposto neste Regulamento.
- IV.Participar da orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;

SECÇÃO II - Dos Professores Tutores

- **Art. 4**° São funções principais do Professor Tutor do Sistema UAB, conforme disposto no Anexo VII da Portaria CAPES n. 183 de 21 de outubro de 2016:
- I. Mediar à comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- II. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- III. Apoiar o docente da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- IV. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar as atividades discentes:
- V. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos discentes;
- VI. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- VII. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos discentes e encaminhar à coordenadoria de tutoria;

- VIII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- IX. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas;
- X. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- XI. participar das reuniões quando solicitado pelo Coordenação do Curso; XII. Ter disponibilidade para se deslocar, eventualmente, inclusive aos finais de semana, com diárias e passagens custeadas pela instituição, aos Polos de Apoio Presencial da UAB em que o respectivo curso será ofertado, para realização de atividades com os discentes e aplicação de avaliações presenciais.

SEÇÃO III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

- **Art. 5º** . Com titulação acadêmica igual ou superior a Mestre, o Professor Orientador de Monografia ou TCC deve ter experiência acadêmica e profissional comprovada na área de conhecimento que irá orientar.
- § 1º São atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:
- I. acompanhar o processo de execução da pesquisa, de redação e apresentação do texto final da Monografia ou TCC;
- II. definir o escopo da Monografia ou TCC (limites de estudo e aprofundamento da pesquisa);
- III. distribuir papéis e responsabilidades nas atividades, orientando os alunos:
- IV. elaborar e enviar a Coordenação do Curso, na data estipulada pela mesma, o Cronograma de Orientação, onde estará definido as etapas do desenvolvimento do trabalho com datas estabelecidas;
- V. cumprir o Cronograma de Orientação, respeitando o agendamento dos encontros presenciais, se previstos, e dos encontros a distância, por meio do AVA utilizando a ferramenta Trabalho Orientado;
- VI. estimular a construção do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotarem uma postura investigativa e crítica diante dos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados e apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional;
- VII. incentivar os alunos à publicação dos trabalhos em eventos e revistas; VIII. participar das bancas examinadoras dos TCCs que orienta, bem como sugerir nomes para composição dessas bancas;

- IX. participar de reuniões com a Coordenação do Curso sempre que solicitado;
- X. conhecer e observar o disposto neste Regulamento, assim como no Regulamento de Monografia ou TCC do Curso.
- VIII. Em qualquer impedimento docente, o colegiado deverá indicar um substituto com a mesma titulação, ou maior, em área de formação que atenda às necessidades do curso.

- Do coordenador e vice-coordenador de curso

- § 1º São atribuições e responsabilidades do coordenador do curso
- I. Exercer a coordenação administrativa, financeira e pedagógica do curso;
- II. Executar as deliberações do colegiado e gerir as atividades do curso;
- III- Representar o colegiado do curso perante os demais órgãos da universidade e em outras constituições;
- IV. Decidir sobre matéria de urgência ad referendum do colegiado;
- V. Submeter à PPGCI o edital de abertura para inscrição de seleção de candidatos ao curso;
- VI. Supervisionar os processos de seleção e de matrículas de discente;
- VII. Encaminhar ao conselho de centro e a câmara de pós-graduação o relatório final do curso, no prazo de 60 (trinta) dias corridos contados a partir do final do curso;
- VIII. Garantir o cumprimento dos prazos previstos no calendário acadêmico.
- IX. Designar, por indicação do colegiado do curso, os orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- § 2° Compete ao vice-coordenador substituir o coordenador nos seus impedimentos temporários ou definitivos; na ausência ou impedimento do vice, compete ao membro docente do colegiado com vinculo há mais tempo na UFRB, ou maior idade, se houver empate.

CAPÍTULO VI - COLEGIADO

- **Art.** 6° O colegiado do curso será composto, por 04 (quatro) representantes do corpo docente neles envolvidos, e 01 (um) representante do corpo discente e respectivos suplentes, com as seguintes atribuições:
- I. Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso;
- II. Propor quaisquer medidas julgadas uteis ao funcionamento do curso, conforme estabelece a Resolução Nº 020/2014;
- III. Propor alterações do seu Regimento Interno do curso, submetendo-o ao CPPG, após a apreciação da PPGCI;
- IV. Eleger, no ato de sua instalação inicial, entre seus membros, o coordenador e vice-coordenador, para o período de vigência do curso;
- V. Deliberar sobre processos referentes à seleção de alunos, matrícula, aproveitamento de estudos, avaliação, orientação de trabalhos acadêmicos e demais elementos de natureza pedagógica;
- VI. Elaborar, ao final do curso, o relatório a ser encaminhado a PPGCI para apreciação.
- §1º A eleição de representantes estudantis e de suplente será efetuada pelo corpo discente regularmente matriculado no Curso para o período de duração do curso, não podendo exceder a 02 (dois) anos;
- § 2º O colegiado de cada curso reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CERTIFICADOS

Art. 8º - O curso terá uma duração máxima de 18 (meses) meses, incluindo cumprimento de créditos e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser prorrogados em casos excepcionais por decisão do colegiado do curso e aprovação do conselho diretor;

- **Art. 9º-** Somente serão considerados aprovados nos componentes curriculares ou atividades dos cursos os alunos que tiverem interagido no Ambiente Virtual de Aprendizagem em cada disciplina, além de aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com atribuição de notas a atividades ou exames.
- I. Para avaliação de aprendizagem serão estabelecidas notas numéricas até uma casa decimal obedecendo a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- II. O processo de avaliação será feito conforme o disposto no plano de trabalho estabelecido para cada disciplina;
- III A média de aprovação em cada componente curricular é 5,0 (cinco);
- V. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado individualmente e constará de trabalho escrito, no formato de artigo científico, o qual deverá ser defendido por meio de apresentação oral pública perante banca examinadora composta por três membros: orientador, um membro do curso e, preferencialmente, um membro externo.
- § 1° O aluno terá 30 (<u>trinta</u>) dias após o término da última disciplina para entregar o Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI. A participação nos encontros presenciais será considerada com o mínimo de 75% de frequência para a aprovação. A aprovação, em qualquer disciplina, somente poderá ser concedida ao discente que obtiver, no mínimo, 75% da frequência às atividades planejadas para essa disciplina;
- VI. O discente reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso até que a curse de novo com aprovação.
- **Art.** 10° Estará automaticamente desligado do curso o(a) discente reprovado em mais de dois componentes curriculares, não acessar por mais de 30 dias o Ambiente Virtual de Aprendizagem, não completar todos os requisitos do curso no prazo estabelecido, ausentar-se parcial ou totalmente, sem justificativas, nos períodos das atividades presenciais do curso ou infringir normas éticas no uso das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art 11º - O (A) discente que concluir, com aprovação, todas as exigências estabelecidas no projeto do curso e que tiver nos encontros presenciais pelo menos 75% de frequência, fará jus ao certificado de especialista em Gestão em Saúde.

CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- **Art.** 12º O(A) discente matriculado no mesmo curso, em oferta anterior, aprovado em no mínimo 70% (setenta por cento) das disciplinas poderá pleitear, por meio de requerimento dirigido ao colegiado do curso, o aproveitamento das mesmas em turma subsequente, para cursar as restantes sem necessidade de se submetera novo processo seletivo.
- § 1°. O requerimento deverá ser protocolado na coordenação do respectivo curso até a data do último dia de matrícula da turma subsequente;
- § 2°. O aproveitamento das disciplinas, e consequente matrícula do discente para cursar as disciplinas restantes, não implicará em ocupação de vaga previstas no edital do processo seletivo dos respectivos cursos.
- **Art. 13º** É admitido, a critério do colegiado do curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de pós-graduação do mesmo nível ou superior, desde que a disciplina já cumprida pelo (a) discente tenha carga horária e conteúdo programático equivalentes ou superiores ao daquela correspondente no curso.

Parágrafo único - O aproveitamento de estudos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total da carga horária do curso.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão tratados pelo Colegiado do Curso, observando-se o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFRB e o Regimento Geral da UFRB.
- **Art.** ° **15**° Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Centro